



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o subsídio financeiro ao programa de melhoria do rebanho leiteiro e gado de corte na “concessão de sêmen” e da outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º – Fica o Município de Derrubadas, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizado a subsidiar sêmen para inseminação artificial no rebanho bovino leiteiro e de corte, lotados neste Município, através dos núcleos de inseminação existentes.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior constituir-se-á na isenção de pagamento de até R\$ 15,00 (quinze reais) por dose de sêmen adquirido junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os serviços de deslocamento e de inseminação serão custeados exclusivamente pelo produtor rural.

Art. 4º – Os recursos para a cobertura do subsídio decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 15 de março de 2016.


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se

Aos 15/03/2016.


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

